

19 de abril: dia de celebração ou de resistência?

A data, dedicada a celebrar a cultura e herança indígena em todo o continente, ainda é marcada por muita luta

Celebrado em 19 de abril, o Dia dos Povos Indígenas substituiu o Dia do Índio. A data, que tem origem em 1943, ainda no governo de Getúlio Vargas, é marcada pela celebração da diversidade das histórias e das culturas dos povos indígenas, pelo combate aos preconceitos e pelo estabelecimento de políticas públicas que garantam os direitos dos povos originários. Acima de tudo, é também uma oportunidade de se pensar nos avanços que devem acontecer para que os direitos dos povos indígenas sejam integralmente garantidos.

A mudança de nome atende à reivindicação dos povos originários, que vêm no termo "povos indígenas" mais representatividade, uma vez que significa "originário", ou "nativo de um local específico". O projeto por essa alteração é de autoria da deputada federal Joenia Wapichana (Rede-RR), única deputada federal indígena, e representa uma grande conquista de equidade e reparação histórica, afinal, os povos originários eram 100% da população do Brasil antes da colonização. Apesar de o termo "índio" ter sido difundido quando houve a colonização do Brasil devido ao fato de os portugueses considerarem que haviam chegado à Índias, o termo "indígenas" representa uma forma mais precisa dos povos originários e combater o preconceito que envolve o estereótipo do "índio".

Segundo dados do último censo do IBGE, há quase 900 mil indígenas no Brasil divididos em 305 povos que vivem em todos os Estados da Federação, inclusive no Distrito Federal. Dentre as cinco regiões do Brasil, a Região Norte é a que tem maior concentração de indivíduos: 305.873 mil, que representam aproximadamente 37,4% do total em todo o país e no Amazonas vivem 55% desse total.



Foto: Mário Vilela/Funai

O olhar da ancestralidade

Para entender mais sobre a importância dessa data, a Previ conversou com um colega do Previ Futuro autodeclarado indígena, Lucas Galindo.

“Eu me reconheço como indígena desde que eu me conheço por gente. Meu apelido na escola sempre foi ‘índio’. No futebol também. E é uma coisa que eu gosto. Me fez despertar cada vez mais para o tema e ter o interesse constante em buscar essa origem e fonte de ancestralidade”.



Em 2017, Lucas pôde compartilhar um pouco sobre a sua história com outros funcionários do BB. Ele contou um pouco sobre a experiência:

“O [Inspira BB em 2017](#) teve como tema as particularidades da cultura brasileira. Eu fui um dos cinco funcionários palestrantes daquela edição, que aconteceu aqui em Salvador, no Teatro Castro Alves. O tema da minha palestra foi o “Índio da cidade”, em que conto um pouco da minha história. Depois disso essa identificação aumentou porque as pessoas que viram passaram a procurar e conhecer mais detalhes, além de prestar solidariedade à causa indígena.”

Lucas também falou sobre autodeclaração, direitos concedidos através de muita luta com a FUNAI e sobre as barreiras de preconceito que ainda tomam conta de uma boa parte da sociedade.

“Vejo que ainda existem dificuldades, as pessoas que têm alguma história ligada à questão indígena muitas vezes se sentem acuadas em expressar isso, com receio de represálias e achar que por estar se colocando nessa situação, querem ter algum tipo de benefício. Não é o meu caso, sou indígena autodeclarado, mas não tenho cadastro na FUNAI, que é o que me daria direitos, e nem quero porque acho que não seria justo. Eu tenho uma vivência dentro da cidade, de classe média, então não é essa a minha demanda. Essa autodeclaração vai muito além de simplesmente

ter uma necessidade de utilizar os benefícios que são colocados, que são muito poucos, mas resultado de muita luta.”

Para Lucas, é importante que o tema da autodeclaração seja cada vez mais debatido, proporcionando que mais pessoas se sintam encorajadas a reconhecer suas origens e ancestralidade.

Indicações que valem muito a pena

Conheça 10 obras literárias para a gente entender mais a diversidade dos povos:

1. A Terra sem Males: Mito guarani. São Paulo, Jakson de Alencar, Paulus, 2009
2. Das Crianças Ikpeng para o Mundo Marangmotxíngmo Mirang, de Rita Carelli, 2014
3. A Terra dos Mil Povos: História indígena do Brasil contada por um índio, de Kaka Werá Jecupé
4. Câmera na Mão, o Guarani no Coração, de Moacyr Scliar. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2008
5. Kurumi Guaré no Coração da Amazônia, de Yaguarê Yamã. São Paulo: FTD, 2007
6. Wamrême Za'ra: Nossa palavra - Mito e história do povo xavante, de Sereburã; Hipru; Rupawê; Serezadbi; Sereñimirâmi. São Paulo: Editora Senac, 1998
7. Sepé Tiaraju: Romance dos Sete Povos das Missões, de Alcy Cheuiche. Porto Alegre: AGE, 2012
8. O Karaíba: Uma história do pré-Brasil, de Daniel Munduruku. Barueri, SP.: Manole, 2010
9. Amazonas: Pátria da água, Textos e poemas, Thiago de Mello. SP: Boccato, 2007
10. Maíra, de Darcy Ribeiro. São Paulo: Global, 2014

Passo-a-passo para fazer a sua declaração do IR

Saiba como usar a Declaração Pré-Preenchida da Receita Federal e tire dúvidas sobre campos do Comprovante de Rendimentos disponibilizado pela Previ

O prazo para preencher e enviar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2023 vai até 31 de maio e, para auxiliar no seu preenchimento, elaboramos um roteiro para esclarecer os principais campos do Comprovante de Rendimentos dos participantes. As informações são direcionadas principalmente aos aposentados e pensionistas, mas também há informações úteis aos funcionários da ativa.

Declaração Pré-Preenchida

Os Comprovaentes Previ são os documentos base a serem utilizados para preenchimento da Declaração de Ajuste Anual ou conferência da Declaração Pré-Preenchida. Por isso, orientamos que, caso use a Declaração Pré-Preenchida, confira os valores com os constantes no Comprovante de Rendimentos Previ e, se houver diferença, faça ajustes na Declaração para os valores que constam no Comprovante de Rendimentos Previ.

As divergências podem existir porque a base de dados da Receita é formada por diversas fontes e declarações, as quais seguem leiautes específicos, que podem diferir das regras para Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física. Fazer essa revisão é fundamental, pois a Receita Federal determina que os valores pré-preenchidos precisam ser conferidos e corrigidos, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 2134 de 27/02/2023 Art. 6º.

Aposentados e Pensionistas

Quadro 3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte

- Linha 1 - Total dos Rendimentos: é o total dos rendimentos pagos pela Previ como benefício de aposentadoria, pensão ou resgate (total ou parcial da reserva dos assistidos do Plano de Benefícios 1).

Também são considerados neste campo os rendimentos pagos em nome do INSS e do Banco do Brasil que transitaram em folha de pagamento da Previ no ano de 2022 (exceto os rendimentos com exigibilidade suspensa, 13º salário, rendimentos Previ dos optantes pelo regime de tributação regressiva, rendimentos dos assistidos residentes no exterior e rendimentos isentos e não-tributáveis).

Observação para aposentados e pensionistas acima de 65 anos que utilizarem a Declaração Pré-Preenchida da Receita Federal:

Na hipótese de utilização da Declaração Pré-Preenchida, como citado no primeiro parágrafo do item “Declaração Pré-Preenchida”; É Importante destacar que aposentados e pensionistas acima de 65 anos, possuem parcela de seus rendimentos isentos, limitada atualmente (exercício 2022) a R\$ 22.847,76 por ano. Quando há rendimentos oriundos de duas fontes, o cálculo da isenção por fonte, Previ e INSS (R\$ 1903,98 mensais), ultrapassa o limite legal de isenção de R\$ 22.847,79.

Quando isso ocorre, é obrigatório lançar o valor excedente da isenção como rendimento tributável. Com isso, para facilitar o preenchimento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda dos aposentados e pensionistas Previ com mais de 65 anos, a Previ já fornece os Comprovantes de Rendimentos com este excedente de valor de isenção somado no campo Rendimentos Tributáveis do Comprovante, evitando assim, procedimentos manuais de cálculo para nossos aposentados.

Como a Declaração Pré-Preenchida não faz esse cálculo do excedente automaticamente, instruímos pela conferência dos valores Pré-preenchidos (conforme preceitua instrução normativa RFB nº 2134 de 27/02/2023 Art. 6º) e, em caso de divergência, pela utilização dos valores constantes nos Comprovantes fornecidos pela Entidade.

- Linha 3 - Contribuição a Entidades de Previdência Complementar: é o total das contribuições pessoais repassadas à Previ pelos participantes aposentados, que podem ser utilizadas para deduzir o imposto de renda até o limite de 12% do total dos rendimentos tributáveis.

Observação para aposentados que utilizarem a Declaração Pré-Preenchida da Receita Federal:

Os valores das contribuições podem ser conferidos com os constantes no Comprovante de Rendimentos Previ, onde constam as contribuições que transitaram pela folha de pagamentos, bem como com demais extratos de contribuição, como do plano Previ Família. Ocorrendo diferença, instruímos que seja efetuado o ajuste na Declaração para os valores que constam nos Comprovantes Previ.

Salientamos que a Receita Federal, no intuito de facilitar o preenchimento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, passou a disponibilizar aos contribuintes valores Pré-preenchidos, com base em informações de sua base de dados formada por diversas fontes.

Observa-se inclusive que a Receita Federal na Declaração Pré-Preenchida se utiliza de informações de trânsito financeiro consolidado, do contribuinte para a Previ, que não separa a contribuição efetiva para plano de Previdência Privada.

Com isso, instruímos pela conferência dos valores Pré-preenchidos (conforme preceitua instrução normativa RFB nº 2134 de 27/02/2023 Art. 6º) e, em caso de divergência, pela utilização dos valores constantes no Comprovantes de Rendimentos pela Previ.

- Linha 4: Pensão Alimentícia: é o total da pensão alimentícia paga no ano 2022, com exceção da parcela sobre o 13º salário;

- Linha 5: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte: é o total do imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos informados na linha 1.

Quadro 4 – Rendimentos Isentos e Não-Tributáveis

- Linha 1 - Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais), exceto a parcela isenta do 13º (décimo terceiro) salário: é a parcela mensal isenta, no valor de R\$ 1.903,98, a partir do mês em que o assistido completou 65 anos, limitada ao valor anual de R\$ 22.847,76.

- Linha 2 - Parcela isenta do 13º salário de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais): é a parcela isenta, no valor de R\$ 1.903,98, correspondente ao valor do 13º salário.

- Linha 4 - Pensão e Proventos de Aposentadoria ou reforma por moléstia grave; proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço: é o total dos benefícios, inclusive o 13º salário, pagos pela Previ aos portadores de moléstia grave ou para os casos de aposentadoria por acidente em serviço.

Quadro 5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

- Linha 1 - Décimo Terceiro Salário: é o valor líquido relativo ao 13º salário, ou seja, o rendimento bruto, exceto os rendimentos com exigibilidade suspensa, menos as deduções legais (dependentes, pensão alimentícia, contribuição Previ, entre outros);

- Linha 2 - Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário: o total do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre o 13º salário.

Quadro 6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente (sujeitos à tributação exclusiva):

- Linha 1 - Total dos Rendimentos Tributáveis (inclusive 13º salário): são os rendimentos tributáveis recebidos acumuladamente, relativos à anos-calendário anteriores ao do recebimento, inclusive 13º salário, decorrente de aposentadoria e pensão;

- Linha 5 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte: é o total do imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos recebidos acumuladamente informados na linha 1 deste quadro.

Quadro 7 - Informações Complementares:

- Valores CASSI: são informados os valores que transitaram na folha de pagamentos do participante, conforme exemplo com valores fictícios:

- CASSI Titular - Caixa Assistência Funcionários BB- CNPJ 33.719.485/0001-27: R\$ 15.000,00

- CASSI Dependente(s): R\$ 2.000,00

- CASSI Participação em consultas: R\$ 300,00

Observação: Destaca-se que no site Cassi constam todos os detalhamentos das contribuições por dependente e eventual contribuição adicional à Cassi.

- Pensão Alimentícia: são informados o nome, o CPF do beneficiário e o valor. Este valor está incluído no quadro 3, linha 4;

- Pensão Alimentícia 13º salário: São informados o nome, o CPF do beneficiário e o valor;

- Rendimentos com Exigibilidade Suspensa: é o rendimento cuja tributação está em questionamento judicial. Este valor não consta no quadro 3, linha 1. O programa IRPF 2023 disponibilizado pela Receita Federal possui campo próprio para o preenchimento dos rendimentos tributáveis com exigibilidade suspensa;

- Depósitos Judiciais: é o imposto retido e depositado por decisão judicial. Constatam o número do

processo, a data da decisão, a Vara, a Seção Judiciária ou Tribunal e o valor do imposto depositado em juízo. Este valor não consta no quadro 3, linha 5;

- Décimo Terceiro Salário com Exigibilidade Suspensa: é o rendimento tributável líquido, relativo ao 13º salário cuja tributação está sendo questionada na justiça;

- Décimo Terceiro Salário – Depósitos Judiciais: é o imposto retido e depositado por decisão judicial relativo ao 13º salário. Este valor não consta no quadro 5, linha 1;

- Imposto com Exigibilidade Suspensa: é o imposto que teve sua retenção e recolhimento suspensos por decisão judicial. São informados o número do processo, a data da decisão, a vara, a seção judiciária ou tribunal, além do valor do imposto que teve sua retenção e recolhimento suspensos. Este valor não consta no quadro 3, linha 5.

Os assistidos ou ex-participantes com ações judiciais devem solicitar orientação sobre a Declaração de Ajuste Anual aos seus advogados ou entidades que as patrocinaram, como, por exemplo, a ANABB (ação nº 144606020104013400 02/05/2012 TJF 6 DF).

Funcionários da ativa

O Comprovante de Rendimentos do Banco do Brasil não apresenta as informações referentes às contribuições complementares (2C) feitas diretamente à Previ e que não foram debitadas da folha de pagamento. Esses valores são informados no demonstrativo fornecido pela Previ e devem ser acrescidos ao total que consta no comprovante do Banco do Brasil.

Por exemplo: o comprovante de rendimentos do Banco do Brasil informa que as contribuições deduzidas em folha somaram R\$ 7.200,00. Porém, o participante efetuou contribuições esporádicas que somaram R\$ 3.800,00. Assim, ele deve colocar o total de R\$ 11.000,00 no campo específico para Contribuições a Entidades de Previdência Complementar da Declaração de Ajuste Anual.

Para saber o valor de suas contribuições esporádicas, acesse seu demonstrativo no app ou no site Previ.

Previ Família

As contribuições feitas para o Previ Família também podem ser abatidas no seu Imposto de Renda. Se você contribuiu para o Previ Família no ano de 2022, some os valores com as demais contribuições feitas e informe no campo específico para Contribuições a Entidades de Previdência Complementar da Declaração de Ajuste Anual.

Fonte: [Previ](#), em 19.04.2023.